

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 051, de 19 de junho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter, provisório, o taxímetro eletrônico digital marca ARIEL, modelo GREEN, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante: Reloges Ariel SRL.

Endereço: Av. Nazca, 1249 Buenos Aires- Argentina

Representante: Auto Taxímetro Ltda.

Endereço: Rua Padre Manuel da Nóbrega, 626 - Piedade - Rio de Janeiro / RJ

CEP. 21380-400

1.2 Designação: taxímetro eletrônico digital.

1.3 Marca: ARIEL

1.4 Modelo: GREEN

1.5 Descrição: taxímetro eletrônico digital, constituído basicamente por: transdutor magnético que fornece dois pulsos por rotação; microprocessador eletrônico; proteção da fiação elétrica do transdutor por conduíte metálico e dispositivo impressor.

1.5.1 Dispositivo indicador:

a) Mostrador do “PREÇO A PAGAR”: constituído por cinco dígitos tipo “LED”, possibilitando indicações de até R\$ 999,99.

b) Indicador da posição do dispositivo de comando: constituído por único dígito tipo “LED” de sete segmentos que identifica as diversas posições, através dos caracteres: “L”, para LIVRE; “1”, para tarifa normal; “2”, para tarifa especial; “P”, para PREÇO A PAGAR.

c) Dispositivo auxiliar de indicação para o exterior do veículo: indica, através de caixa em separado, para fixação junto ao parabrisa do veículo, as diversas posições do dispositivo de comando.

d) Indicador de operação do modo horário: um “ícone” representando um relógio informa que o taxímetro está funcionando no modo horário.

1.5.2 Dispositivo de comando: constituído por seis teclas identificadas por:

a) CONTROLE: permite acessar, a partir da posição DESLIGADO, diversas informações, de interesse exclusivo do detentor do instrumento. Estas informações podem ser registradas em tíquetes.

b) AV. PAPEL: utilizada para avançar o papel da impressora.

- c) IMPRIMIR; imprime o tíquete, a partir da posição “PREÇO A PAGAR” ou das informações exclusivas do detentor, não estando o taxímetro em medição.
- d) LIG./DES. : liga o taxímetro, efetuando em seguida o teste de segmentos e assumindo a posição LIVRE. Desliga o taxímetro a partir da posição LIVRE.
- e) INIC./FINAL: a partir da posição LIVRE, acessa-se a posição “TARIFAS”, na tarifa 1. A partir da posição “TARIFAS”, entra na posição “A PAGAR”. A partir da posição “A PAGAR”, retorna à posição “LIVRE”.
- f) TARIFA: permite selecionar a tarifa desejada “1” ou “2”.

1.5.3 Dispositivo impressor: constituído por impressora matricial de 24 colunas e de 144 pontos por linha, que fornece a partir da posição “A PAGAR”, o recibo para o passageiro de acordo com a Portaria INMETRO nº 89/96, O tíquete poderá ser emitido em duas vias, seqüencialmente.

1.5.4 Proteção da fiação elétrica do transdutor: efetuada por meio de conduíte metálico, duplamente trançado impedindo acesso à ligação elétrica do transdutor.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Tensão nominal de alimentação : 12 volts

2.2 Temperatura de operação: – 10°C a + 55°C

2.3 Número de tarifas : duas (2)

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do Processo 52 600 001 662/97

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O taxímetro deverá trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e nº de fabricação;
- c) número da Portaria de aprovação do modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 As verificações metrológicas e os erros máximos permitidos devem atender ao que consta da Portaria INMETRO nº 120/95.

5.2 A marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, deverá ser aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.

5.3 Marca de selagem:

S1 - selo impedindo acesso às partes internas do taxímetro

S2 - selo impedindo acesso ao interior do transdutor.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista frontal do modelo GREEN de taxímetro eletrônico digital.

6.2 Vista superior e plano de selagem do modelo GREEN de taxímetro eletrônico digital.

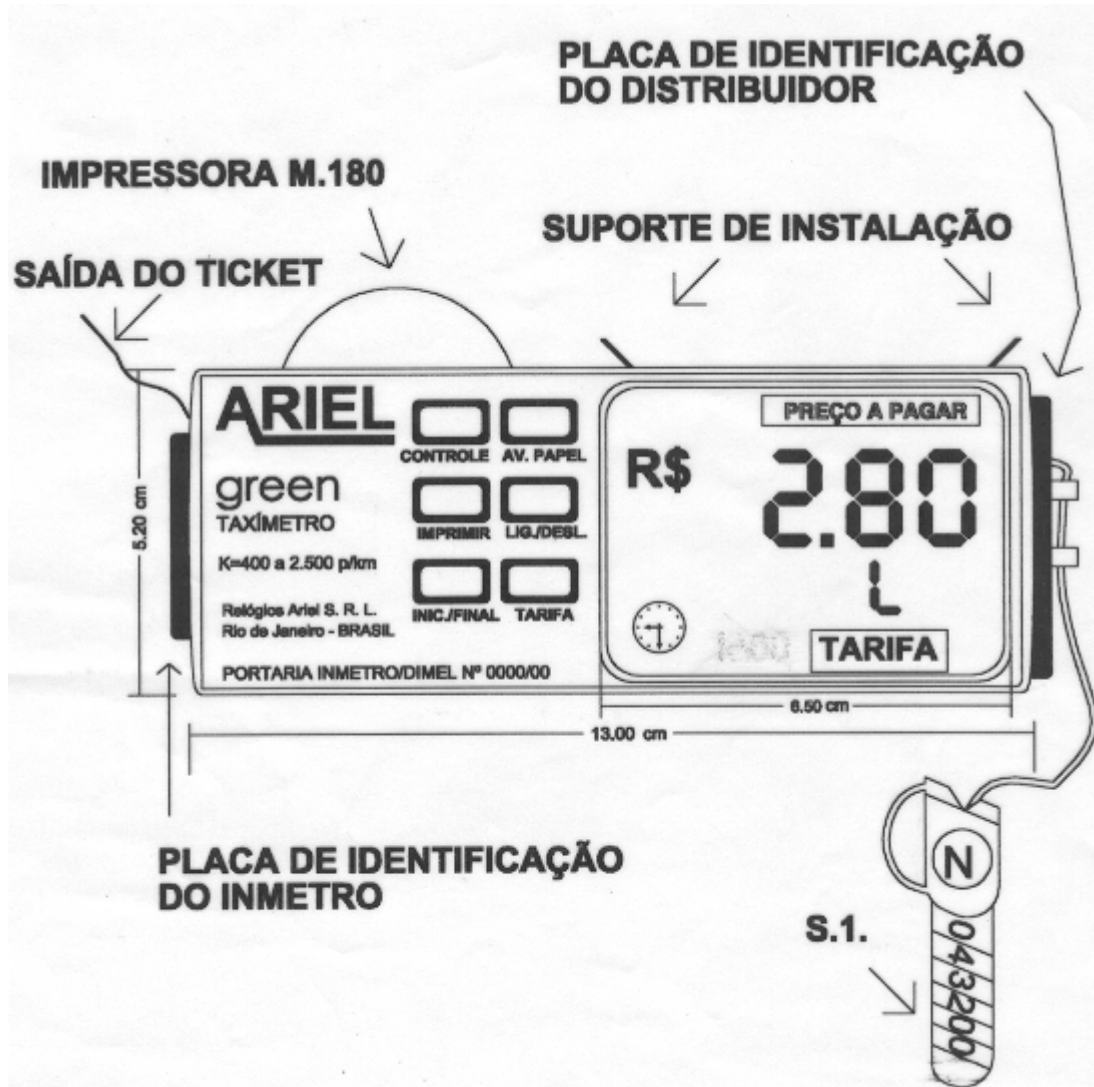
6.1 Vista em perspectiva do transdutor e plano de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 051 DE 19 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE:

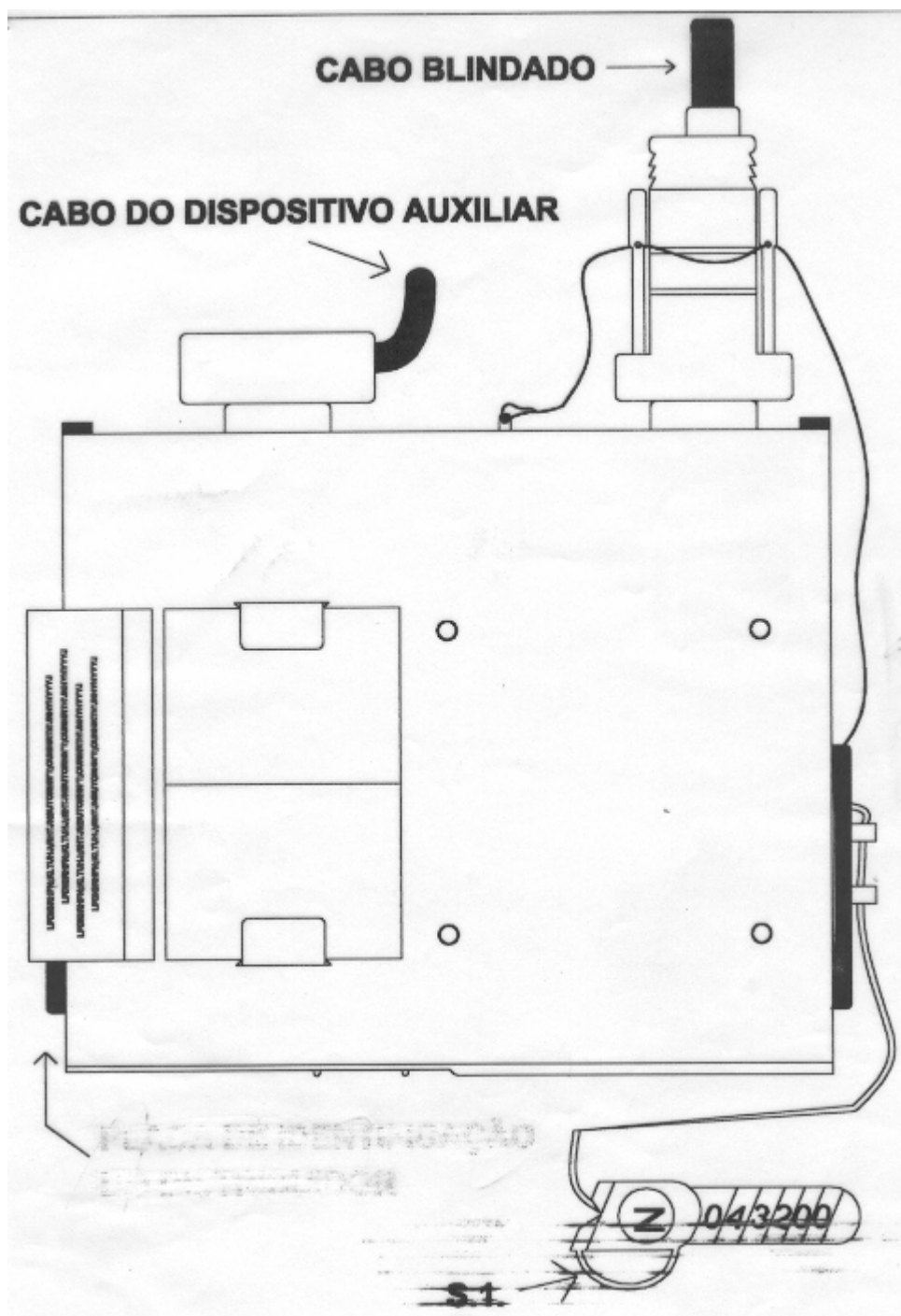
RELÓGIOS ARIEL S.R.L

COTAS EM:
cm

VISTA FRONTAL DO MODELO GREEN DE
TAXÍMETRO ELETRÔNICO DIGITAL

ESCALA:
1/100

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 051 DE 19 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE:

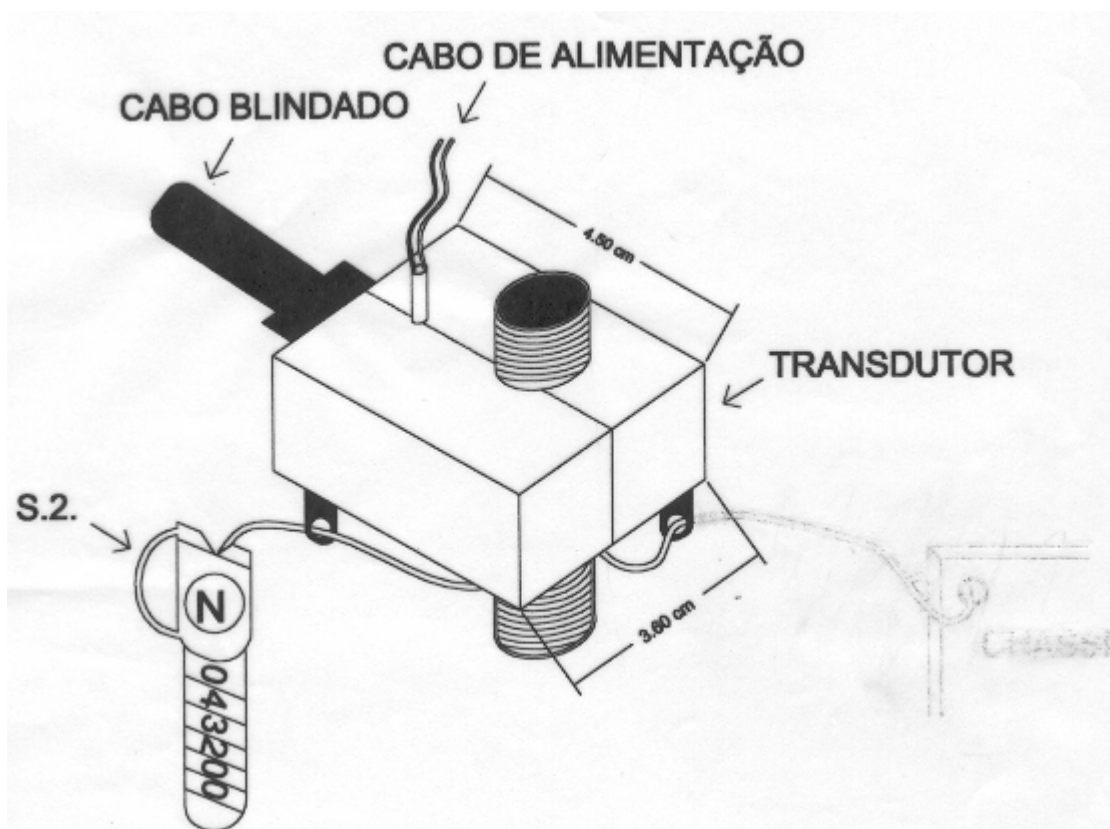
RELÓGIOS ARIEL S.R.L

COTAS EM:
cm

VISTA SUPERIOR E PLANO DE SELAGEM DO
MODELO GREEN DE TAXÍMETRO ELETRÔNICO
DIGITAL

ESCALA:
1/100

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 051 DE 19 DE JUNHO DE 1998



FABRICANTE:

RELÓGIOS ARIEL S.R.L

COTAS EM:
cm

VISTA EM PERSPECTIVA DO TRANSDUTOR E
PLANO DE SELAGEM.

ESCALA:
1/100

ANEXO:
03